

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260006/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503001/2026**

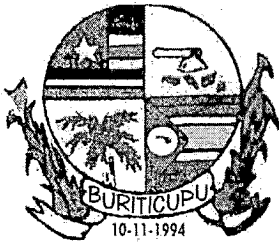
**TERMO DE CONTRATO  
CELEBRADO EM ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BURITICUPU, POR  
MEIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITICUPU, COMO  
CONTRATANTE, E A EMPRESA: M  
V DOS SANTOS VIANA COMERCIO,  
COMO CONTRATADA, PARA O  
FORNECIMENTO CONTÍNUO NA  
FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000 Centro de Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pela Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, senhora Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, e a empresa: M V DOS SANTOS VIANA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 54.921.733/0001-98, estabelecida na Avenida Davi Alves Silva, nº 310, Centro, Buriticupu - MA, CEP 65393-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS FILHO, portador do(a) CPF 607.455.673-39, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20260006/2026, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0503001/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

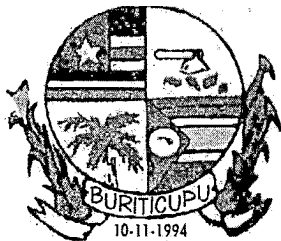
1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

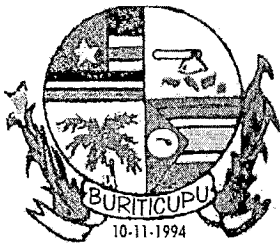
O valor total do presente contrato é de R\$ 174.483,89 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço Unit. Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)
1	40	Caixas	Água sanitária, alvejante e desinfetante, composta de: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água filtrada; teor 2,0 a 2,5 pp, embalagem de cor leitosa, impedindo a passagem de luz, com bico dosador munido de tampa acoplados. Frascos com 1 litro, acondicionados em caixa de papelão contendo 12 litros por caixa.	ECONOMICO	R\$ 29,71	R\$ 1.188,40
2	16	Caixas	Aromatizante de ambiente: especificação cx com 12 und 360ml	BOM AR	R\$ 149,50	R\$ 2.392,00
5	16	UND	Balde de plástico capacidade para 20 litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	CONDOR	R\$ 25,00	R\$ 400,00
6	16	UND	Cesto lixeira plástica de pedal com tampa 30 litro.	CONDOR	R\$ 79,80	R\$ 1.276,80



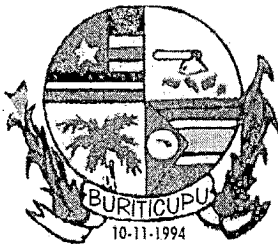
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
 CNPJ. 01.612.526/0001-95

7	16	UND	Cesto lixeira plástica telado 27x27cm, com capacidade de 10 litros	CONDOR	R\$ 26,00	R\$ 416,00
8	24	UND	Coador para café	JANNETEX	R\$ 11,90	R\$ 285,60
9	4	Caixas	Limpa alumínio com composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml. Caixa com 24und.	ECONOMICO	R\$ 59,43	R\$ 237,72
10	80	Caixas	Copos descartáveis para água 180 ml caixa 25 pct c/ 100 und	FC	R\$ 163,00	R\$ 13.040,00
11	32	Caixas	Copos descartáveis para café, c/50 ml caixa c/ 50 pct com 100 und	FC	R\$ 130,63	R\$ 4.180,16
12	80	Caixas	DESINFETANTE A BASE D'ÁGUA, CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 1 LITROS. CX C/ 12 UNIDADES.	AZULIM	R\$ 46,60	R\$ 3.728,00
13	12	Caixas	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, acondicionado em frasco com 500 ml. Cx c/ 24 unidades	YPE	R\$ 50,90	R\$ 610,80
15	40	Pacotes	Esponja palha de aço pct 8 und.	BOMBRIL	R\$ 4,14	R\$ 165,60
16	80	UND	Esponja de louça, dupla face, medindo aproximadamente 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva.	ASSOLAM	R\$ 1,50	R\$ 120,00
17	24	UND	Flanela 100 algodão 40x60 cm	JANNETEX	R\$ 8,41	R\$ 201,84
19	64	Unidades	INSETICIDA AEROSSOL AÇÃO TOTAL. EMBALAGEM DE 450ML.	BAYGON	R\$ 14,00	R\$ 896,00
20	4	Caixas	Limpador de vidros/limpa vidro embalagem de 500ml, cx c/ 12 und	ECONOMICO	R\$ 118,90	R\$ 475,60
22	4	Caixas	Luva para limpeza, em látex 100 natural, clorada e dupla face, com palma e dedos antiderrapante, forro em algodão 100. Embalagem contendo um par de luvas, e	CONFORT	R\$ 51,99	R\$ 207,96



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
 CNPJ. 01.612.526/0001-95

			com selo do inmetro. Tamanhos p, m e g. Cx c/ 100 und.			
26	40	Pacotes	Pano multiuso, com furos absorventes 100 fibras de viscose e resinas acrílicas, antibacterial, lavável, super absorvência. Embalagem em pacote contendo 05 unidades.	CONDOR	R\$ 18,75	R\$ 750,00
27	160	Pacotes	Papel higiênico dupla face (rolão), pacote com 12 unid. Com 30m	MILI	R\$ 19,90	R\$ 3.184,00
29	200	UND	Pedra sanitária 25g	LINPEX	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
30	48	UND	Rodo de limpeza leve borracha simples: 30x1,22m c/ cabo de madeira encapada	CONDOR	R\$ 20,00	R\$ 960,00
31	80	UND	Sabão de barra comum, 200gr.	YPE	R\$ 8,40	R\$ 672,00
32	240	Pacotes	Sabão em pó, embalagem de 500g.	OMO	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
34	240	Pacotes	Saco para lixo, na cor azul, embalagem com 100 und 15 LITRO	CONDOR	R\$ 17,10	R\$ 4.104,00
35	160	Pacotes	Saco para lixo, na cor azul, embalagem com 50 und de 30 LITRO	CONDOR	R\$ 19,90	R\$ 3.184,00
36	96	Pacotes	Saco para lixo, na cor preta embalagem com 15 und de 100 LITRO	CONDOR	R\$ 20,00	R\$ 1.920,00
37	40	UND	Toalha de mão, material: mínimo 90 algodão, cor: a escolha da administração.	ATLANTIC A	R\$ 12,05	R\$ 482,00
38	48	UND	Vassoura de limpeza para vaso sanitário, de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica.	CONDOR	R\$ 10,10	R\$ 484,80
39	48	UND	Vassoura de pêlo, medindo 30cm, macia, com cabo reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base.	CONDOR	R\$ 16,05	R\$ 770,40
40	40	UND	Vassoura em nylon, com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas em nylon, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	CONDOR	R\$ 26,42	R\$ 1.056,80
41	20	Caixas	Colher de plástico, descartável para sobremesa resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pacote com 50 unidades. Caixa contendo 20 pacotes	PLASTIC	R\$ 80,41	R\$ 1.608,20
42	12	Caixas	Prato de plástico fundo, descartável n. 12, na cor	FC	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00

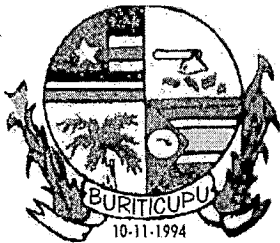


**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

			branca ou transparente, virgem, atóxico, pacote com 10 unidades. Caixa contendo 100 pacotes			
46	24	Caixas	Caneta esferográfica azul - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. tipo bicou de qualidade superior. (caixa com 50 Und.)	BIC	R\$ 54,27	R\$ 1.302,48
47	16	Caixas	Caneta esferográfica preta - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. tipo bicou de qualidade superior. (caixa com 50 Und.)	BIC	R\$ 53,25	R\$ 852,00
48	28	Caixas	Clips de ferro nº 2/0 galvanizado (caixa com 50 Und.) tamanho unitário: 31,5 x 10,8 mm material: aço	ACC	R\$ 8,10	R\$ 226,80
53	24	Caixas	Clips galvanizado nº 5/0 (caixa com 50 Und.)	ACC	R\$ 8,10	R\$ 194,40
54	4	Caixas	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº4 - caixa com 72 Unidades.	ACC	R\$ 25,50	R\$ 102,00
55	4	Caixas	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº9 - caixa com 72 Unidades.	ACC	R\$ 25,50	R\$ 102,00
56	4	Caixas	Colchete latonado nº 8 (caixa com 72 Und.) dimensões aproximadas da embalagem: 8 x 5,4 x 5,6cm ideal para prender papéis, possui manuseio simples que consiste em dobrar suas duas hastes de aço.	ACC	R\$ 25,50	R\$ 102,00
57	40	Pacotes	Envelope amarelo 17x25 pct c/ 100 unds	SCRITY	R\$ 68,80	R\$ 2.752,00

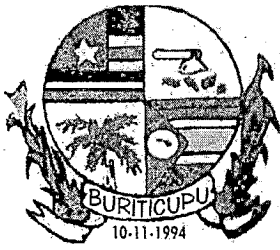


**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

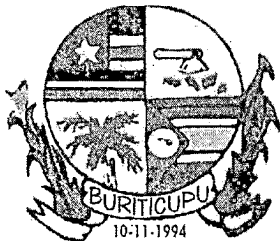
58	40	Pacotes	Envelope branco comercial 114x162mm s/cep pct c/ 100 unds	SCRITY	R\$ 65,50	R\$ 2.620,00
59	40	Pacotes	Envelope branco saco kraft natural 229x324mm, 80g pct c/ 100 unds	SCRITY	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
60	12	Pacotes	Envelope de papel 24x34 pct c/100 unds	SCRITY	R\$ 70,00	R\$ 840,00
61	12	Pacotes	Envelope de papel 41x34 pct c/ 100 unds	SCRITY	R\$ 70,00	R\$ 840,00
62	12	Pacotes	Envelope de papel formato A4 pct c/ 100 unds	SCRITY	R\$ 70,00	R\$ 840,00
63	12	Pacotes	Envelope em papel pequeno colorido 200x280 c/ 100 uni	SCRITY	R\$ 63,00	R\$ 756,00
64	12	Pacotes	Envelope officio pct c/ 100 unds	SCRITY	R\$ 81,63	R\$ 979,56
65	12	Pacotes	Envelope Pardo Officio 240x340mm cx c/100	SCRITY	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
66	12	Pacotes	Envelope saco kraft natural, 80 g, formato 210x410mm pacote com 50 und	SCRITY	R\$ 86,66	R\$ 1.039,92
67	12	Pacotes	Envelope saco kraft natural, 80 g, formato 240x340mm pacote com 50 und	SCRITY	R\$ 77,91	R\$ 934,92
69	4	Caixas	Etiqueta auto adesiva, medindo 45x13mm, em papel vermelho c/ adesivo sintético, impressão urgente em letras pretas, acondicionada em caixa de no mínimo de 210 Unidades. validade mínima: 2 anos.	PIMACO	R\$ 49,90	R\$ 199,60
70	4	Caixas	Extrator de grampo metalico tipo espatula em aço niquelado dimensões 15 cm reforçado (cx com 12 Unidades)	JOCAR OFFICE	R\$ 43,77	R\$ 175,08
71	16	UND	Fita adesiva transparente - 12mm x 40m	DELLO	R\$ 5,25	R\$ 84,00
72	16	UND	Fita Durex transparente 12mmx40mm	DELLO	R\$ 5,25	R\$ 84,00
73	24	UND	Fita gomada 36mm x 50m	DELLO	R\$ 33,00	R\$ 792,00
74	9	UND	Grampeador de mesa em metal 26x6	JOCAR OFFICE	R\$ 27,81	R\$ 250,29
75	16	UND	Livro ata, em papel sulfite, com 200 folhas pautadas enumeradas sequencialmente com gramatura 75g/m2, capa dura em papelão plastificado, medindo 210mm x 297mm	TILIBRA	R\$ 28,70	R\$ 459,20
76	16	UND	Livro de ponto, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 330, largura 216, uso administrativo	TILIBRA	R\$ 25,13	R\$ 402,08
77	32	UND	Livro para protocolo de correspondência c/ 94 capa dura, 100fls informações:	SÃO DOMINGO S	R\$ 24,90	R\$ 796,80



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
 CNPJ. 01.612.526/0001-95

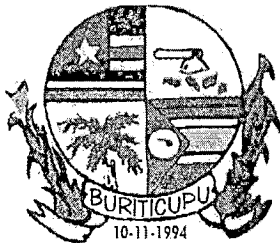
			livro protocolo de correspondência 1/4 com 100 folhas			
78	16	Caixas	Marcador de texto cor amarela, com ponta macia e tinta fluorescente para destacar o texto. cx com 12 Und.	FABER-CASTELL	R\$ 24,00	R\$ 384,00
79	16	Caixas	Marcador de texto cor azul, com ponta macia e tinta fluorescente para destacar o texto. cx com 12 Und.	FABER-CASTELL	R\$ 25,75	R\$ 412,00
80	16	Caixas	Marcador de texto cor laranja, com ponta macia e tinta fluorescente para destacar o texto. cx com 12 Und.	FABER-CASTELL	R\$ 28,52	R\$ 456,32
81	16	Caixas	Marcador de texto cor verde, com ponta macia e tinta fluorescente para destacar o texto. cx com 12 Und.	FABER-CASTELL	R\$ 24,17	R\$ 386,72
83	8	UND	Organizador de Mesa 3 em 1 c/ porta lápis, clips e lembretes tipo acrílico	WALEU	R\$ 50,01	R\$ 400,08
84	160	UND	Pasta Az, Com 2 Furos, Na Cor Preta, Medindo 8 X 26 X 35 Cm (Tamanho Office)	POLYCAR T	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
85	64	Caixas	Papel A4 (branco) papel sulfite branco no formato a4 (210x297) gramatura 75grs, pacote com 500 folhas. excelente para reproduções em copiadoras, impressoras laser e ink jet. versátil, prático e econômico. caixa com 10 resmas.	CHAMEX	R\$ 279,00	R\$ 17.856,00
86	8	UND	Papel Fotográfico A4 180g c/ 50 Folhas, tipo gloss, cor Branco, alta resolução, gramatura 180g.	MASTERPI NT	R\$ 22,61	R\$ 180,88
87	80	UND	Pasta com elástico de polionda tipo escacela transparente.	POLYCAR T	R\$ 6,34	R\$ 507,20
88	80	UND	Pasta com grampo, plástica	POLIBRAS	R\$ 6,80	R\$ 544,00
89	80	UND	Pasta De Papelão C/ Aba Elastica	POLYCAR T	R\$ 6,50	R\$ 520,00
90	16	Caixas	Pasta suspensa em plastico cristal com trilho e visor, caixa com 50 Undades	POLIBRAS	R\$ 164,66	R\$ 2.634,56
91	160	UND	Pilha alcalina AA e AAA	PANASONI C	R\$ 4,50	R\$ 720,00
92	8	Caixas	Pincel Atômico recarregável cx c/12. Cor: Preto/Azul /Vermelho.	PILOT	R\$ 59,90	R\$ 479,20
97	200	Pacotes	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo tradicional, a base de cacau em pó. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo	NESCAU	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00

28



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
 CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
 CNPJ. 01.612.526/0001-95

			de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.			
98	480	Quilogramas	AÇÚCAR, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	ITAJÁ	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
99	64	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO dietético a base de frutose, aspartame ou sucralose. Acondicionado em frasco de 100ml. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	ZERO-CAL	R\$ 7,16	R\$ 458,24
100	80	UND	AVEIA EM FLOCOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalados em caixas de papelão resistentes. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com embalagem de 170g.	NESTLE	R\$ 4,49	R\$ 359,20
101	280	Pacotes	BISCOITO DOCE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / amido de milho / açúcar invertido / soro de leite / sal / fermento químico. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 350g.	CAPRICCH E	R\$ 6,50	R\$ 1.820,00
102	240	Pacotes	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar	MABEL	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00

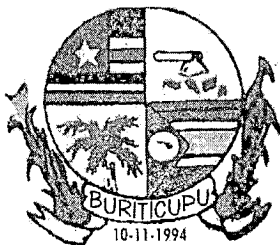


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

			invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal / aroma artificial de coco. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 350g.			
103	240	Pacotes	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 350g	MABEL	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
104	280	Pacotes	BISCOITO SALGADO, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12 de proteínas / valor calórico 440 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas. Embalagem de 400g.	CAPRICCH E	R\$ 6,50	R\$ 1.820,00
105	240	Pacotes	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal	CAPRICCH E	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00

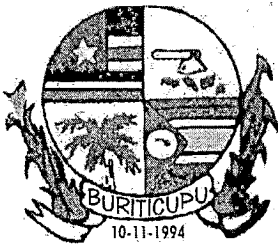


**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

			hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal. Acondicionado em embalagem tipo 3 em 1, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 360g.			
106	320	Pacotes	CAFÉ tipo moído, torrado, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, acondicionado em embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo selo ABIC, identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 250g.	MARATÁ	R\$ 16,99	R\$ 5.436,80
107	80	Quilogramas	FÉCULA DE MANDIOCA, isenta de sujidades e/ou parasitas. Acondicionada em embalagem de 1 kg, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	LOPES	R\$ 8,50	R\$ 680,00
108	160	Pacotes	FLOCOS DE ARROZ, Farinha de arroz em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	NUTRIVIT A	R\$ 3,49	R\$ 558,40
109	160	Pacotes	FLOCOS DE MILHO, Farinha de milho amarela em flocos, acondicionada em pacote de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de	NUTRIVIT A	R\$ 2,49	R\$ 398,40

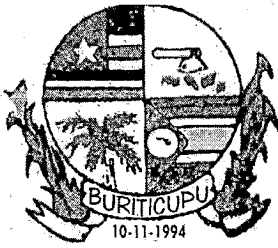


**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

			06 meses a partir da data de entrega.			
110	800	Pacotes	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, sem adição de açúcar, rico em vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 400g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	CCGL	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
111	80	Quilogramas	MARACUJÁ, in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e/ou larvas.	POMAR	R\$ 11,57	R\$ 925,60
112	80	Pacotes	MASSA PRONTA PARA BOLO, sabores variados: chocolate, baunilha e laranja. Acondicionadas em embalagem de 450g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	DONA BENTA	R\$ 7,50	R\$ 600,00
113	80	Pacotes	PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM CASCA, regional, acondicionado em embalagem de 400g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	BAUDUCO	R\$ 11,82	R\$ 945,60
114	48	Quilogramas	POLPA DE ABACAXI, acondicionada em pacote de 500g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	POMAR	R\$ 13,92	R\$ 668,16
115	48	Quilogramas	POLPA DE ACEROLA, acondicionada em pacote de 500g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	POMAR	R\$ 12,89	R\$ 618,72
116	48	Quilogramas	POLPA DE CAJÁ, acondicionada em pacote de 500g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	POMAR	R\$ 15,00	R\$ 720,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

117	48	Quilogramas	POLPA DE GOIABA, acondicionada em pacote de 500g. Embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	POMAR	R\$ 14,05	R\$ 674,40
118	400	UND	REFRIGERANTE ROSADO, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L.	JESUS	R\$ 12,14	R\$ 4.856,00
119	400	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L.	COCA COLA	R\$ 12,42	R\$ 4.968,00
120	400	UND	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, com sacarose, acondicionado em embalagem pet de 2L.	KUAT GUARANÁ	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
121	800	FD	ÁGUA MINERAL Natural Sem Gás, 500ml Fardo Com 12 Unidades	PSIU	R\$ 16,75	R\$ 13.400,00
122	320	UND	ÁGUA MINERAL Natural Sem Gás, Galão 20 Litros. (vasilhame com água)	PSIU	R\$ 13,13	R\$ 4.201,60
R\$ 174.483,89 (cento e setenta quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)						

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

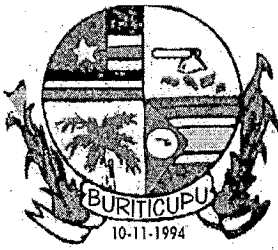
**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

para atestação, e, após, protocolado no *setor competente da câmara municipal*.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

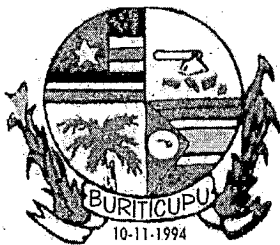
$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

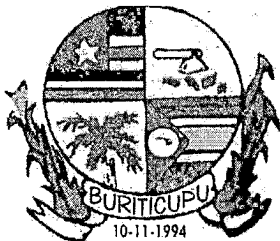
**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto** - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

comissão designada por ato de Designação para Fiscal do Contrato. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

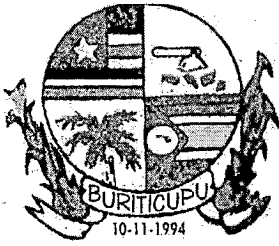
#### **CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela [*autoridade competente*] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

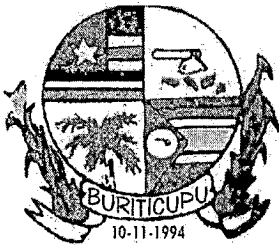
**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



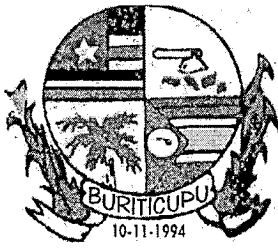
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

*cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

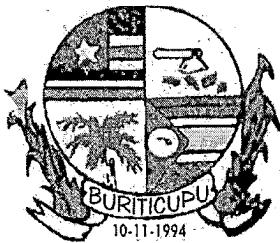
**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

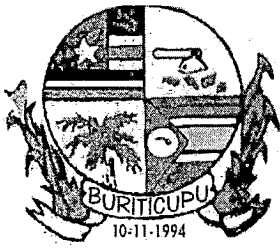
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

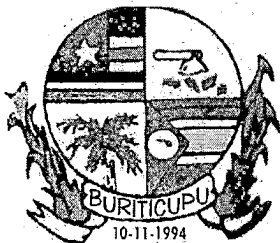
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC.  
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

28



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, em 16 de abril de 2026.

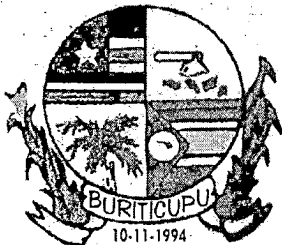
*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*

**Agente Público competente do órgão**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES**  
**CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente  
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS FILH  
Data: 16/04/2026 17:59:49-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**M V DOS SANTOS VIANA COMERCIO**  
**CNPJ 54.921.733/0001-98**  
**Sr. Carlos Henrique Dos Santos Moraes Filho**  
**CPF: 607.455.673-39**  
**CONTRATADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-  
6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**EXTRATO DE CONTRATO**

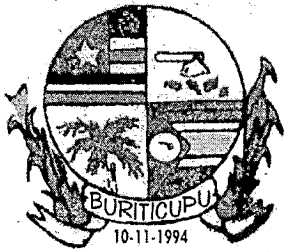
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260006/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503001/2026 PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M V DOS SANTOS VIANA COMERCIO inscrita no CNPJ: 54.921.733/0001-98. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALORTOTAL DO CONTRATO: R\$ 174.483,89 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. Signatário: Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes - Presidenta da Câmara e o Sr. Carlos Henrique Dos Santos Morais Filho, pela Contratada.

Buriticupu/MA, 16 de abril de 2026.

*Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes*

**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**

Presidenta da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa **M V DOS SANTOS VIANA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 54.921.733/0001-98**, conforme se segue:

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: SAMUEL COSTA DA SILVA

FUNÇÃO: COORDENADOR LEGISLATIVO

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 0503001/2026

CONTRATO Nº 20260006/2026

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026 com vigência até 31/12/2026.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Buriticupu/MA, 16 de abril de 2026.

**Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**

Presidenta da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:  
20260006/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260006/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503001/2026 PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M V DOS SANTOS VIANA COMERCIO inscrita no CNPJ: 54.921.733/0001-98. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALORTOTAL DO CONTRATO: R\$ 174.483,89 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. Signatário: Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes - Presidenta da Câmara e o Sr. Carlos Henrique Dos Santos Morais Filho, pela Contratada. Buriticupu/MA, 16 de abril de 2026. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes** Presidenta da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -  
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:  
20260005/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260005/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503001/2026 PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº: 18.212.584/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALORTOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.442,06 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos). MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. Signatário: Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes - Presidenta da Câmara e o Sr. Izaque Gomes Araújo, pela Contratada. Buriticupu/MA, 16 de abril de 2026. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes** Presidenta da Câmara

